



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº 092/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considera situação de **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação direta da empresa: **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ Nº 36.589.690/0001-03**, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS**, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R\$ 23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais**.

A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal alocados nas seguintes dotações orçamentárias: **02.06.05.13.392.1301.2065-3.3.90.39.00 – Ficha 506**.

Entende esta Comissão estar devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração pela opinião pública local.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada.

A atração artística contratada possui CD'S e DVD'S gravados e já realizou diversos shows no Brasil, não havendo dúvida de seu reconhecimento popular.

A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, admite a referida



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

contratação efetuada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo, estando comprovado nos autos esse último requisito.

Imperioso registrar que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Diante do exposto, esta Comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, de conformidade com o disposto da Lei de Licitações e Contratos e reconhece a situação de **Inexigibilidade de Licitação** no processo em tela.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDMAR IDELFONSO DA FONSECA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº 092/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da atração musical descritas no parecer anexo, através da empresa: **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ Nº 36.589.690/0001-03**, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS**, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R\$ 23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais**.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha da executante do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado.

No que concerne à escolha da atração em questão, a justificativa contida na requisição dos shows da referida dupla fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coaduna com preferência popular para cumprimento do objeto.

Em relação ao preço do contrato para a atração elencada no parecer sob comentário, afigura-se-nos dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de notas fiscais de serviços prestados na Administração Municipal.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, encontram-se atendidos os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDMAR IDELFONSO DA FONSECA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº 092/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação da Dupla **MARCOS E MATTEUS**, através da empresa **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ Nº 36.589.690/0001-03**, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS**, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R\$23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDMAR IDELFONSO DA FONSECA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº 092/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**DESPACHO**

A fim de analisar a legalidade da contratação direta referida e, tendo em vista o disposto na parte final do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminho o processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG para que emita parecer.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022

**MANOEL DA COSTA LIMA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

PROCESSO Nº 092/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ N° 36.589.690/0001-03**, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS**, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R\$ 23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais**.

A contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas duplas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 25, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*[...]*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

O dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraia e satisfaça o público que é esperado nos eventos que serão realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

Desta forma, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da dupla, como é o caso, consagrado pela opinião pública.

Tendo por objetivo assegurar um procedimento regular, o administrador deve ter cautela para o cumprimento dos requisitos legais da contratação direta, previstos no artigo 25, III da Lei 8.666/1993, quais sejam: que o serviço seja de um artista profissional; que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; e que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação *"intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação"*, como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG.

Em se tratando de eventos que visam consciente a população para ações de combate a doenças como o câncer de próstata e de mama, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente motivada, posto inserida em um conjunto de ações que objetivam melhorar as condições e vida e de saúde da população de Bonfinópolis de Minas-MG., bem como indicada a expressa finalidade pública a se atendida.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei no 8.666/1993 para a contratação da dupla **MARCOS E MATTEUS**.

É o parecer.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2022.

**JOSÉ JAIME MARTINS JÚNIOR**

Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº 092/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ Nº 36.589.690/0001-03**, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS**, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R\$23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2022.

**MANOEL DA COSTA LIMA**

Prefeito Municipal